



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ELIAS FAUSTO**

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.014, 18 DE NOVEMBRO DE 2025

“Abre um Crédito Adicional – Especial até o valor de R\$ 700.000,00, autorizado pela Lei Municipal nº 4.122 de 18/11/2025.”

JOAQUIM ANTONIO DE CAMPOS BICUDO, Prefeito Municipal de Elias Fausto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Elias Fausto **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um **crédito adicional – especial**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de até **R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais)**, a ser suplementada se necessário for, para atender as despesas do presente Decreto, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL			
02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
10.301.0007.2.053-MANUTENÇÃO DOS RECURSOS ESTADUAIS (FUNDO A FUNDO)			
Fonte de Recurso: 02.801.0004			
3.3.90.30.00- Material de Consumo	Estadual	Ficha=	R\$ 150.000,00
33.90.39.00- Serviço de terceiros	Estadual	Ficha=	R\$ 150.000,00
10.303.0007.2.032-MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA			
Fonte de Recurso: 02.801.0004			
3.3.90.30.00- Material de Consumo	Estadual	Ficha=	R\$ 200.000,00
33.90.32.00 – Material de distribuição gratuita	Estadual	Ficha=	R\$ 200.000,0
TOTAL			R\$ 700.000,00

§ Único – As alterações necessárias para abertura deste Crédito Adicional Especial, serão consideradas nos anexos do P.P.A e da L.D.O.

ARTIGO 2º - O valor do **Crédito Adicional – Especial**, de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos financeiros proveniente do Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 700.000,00**, conforme especifica a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, em seu artigo 43 – Parágrafo 1º, Item II, – provenientes de **EMENDAS PARLAMENTARES – CUSTEIO FUNDO A FUNDO ESTADUAL**.

ARTIGO 3º - Ficam alteradas as **Leis Municipal nº 3.837 de 17 de Agosto de 2021** que estabelece o **PPA 2022/2025** e **nº 4.039 de 02 de Dezembro de 2024** que estabelece as **Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025**, compatibilizando-se, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores deste Decreto.

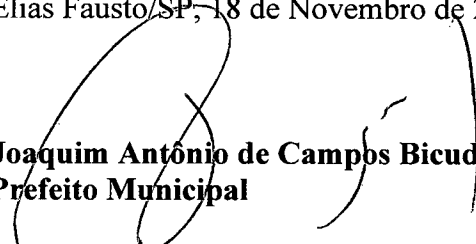


PREFEITURA MUNICIPAL
DE
ELIAS FAUSTO

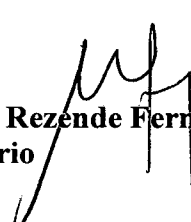
ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elias Fausto/SP, 18 de Novembro de 2025


Joaquim Antônio de Campos Bicudo
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Elias Fausto em 18/11/2025.


Marcos Rezende Fernandes
Secretário